



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☐ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006340

(01) CPF/CNPJ 074 733.962-98		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 31978 SSP/RR Data de nasc. 07/02/1952	
(03) NOME DO AUTUADO Teusinha Vile Lima		(04) NATURALIDADE Amarante / PI	
(05) FILIAÇÃO Manoel Rufino Vito - Vitória Lopes Vile		(06) ENDEREÇO Rua Amador, n.º 1454	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO São Vicente	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.383-463
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcação 47,2302 hectares de Vegetação nativa, fave da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18204.002517/2025.07. O demarcação ocorreu na propriedade Fazenda Nova Vida, km 25, lote 56, Gleba Covari, Município de Boa Vista.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 5º, 53º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § 3º	C/ART. II, VII	INCISO/LÍNEA § —
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 48,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área 47,2302 hectares	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 12/05/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 31/05/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO x			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - UFA Matrícula nº 020112721 NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)